

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 130/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO QUE FAZEM ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), autarquia federal de regime especial, criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n. 3.849 de 18/12/1960, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, CEP 88.040-900, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, inscrito no CPF sob o n. 051.518.132-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Mariano dos Santos, 253 Estância Pinhais, Pinhais - PR, CEP: 83323-120, inscrita no CNPJ sob o n. 03.116.865/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. Pablo Henrique Placido Piza da Silva Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços de limpeza e conservação, em atenção ao exarado no Processo Administrativo de Licitação n. 23080.050500/2011-14, com sujeição às normas emanadas da Lei n. 8.666, de 21/06/93, Lei n. 10.520, de 17/07/02, às disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 031/2012 e suas complementações, sem prejuízo das demais leis e normas pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 07 (sete) meses a partir de 10 de abril de 2014, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 188.043,45 (cento e oitenta e oito mil e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) a ser paga em parcelas mensais de R\$ 26.863,35 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 34 de março de 2014.

Contratante

Antonio Carlos Montezuma Brito CPF 051.518.132-34 Contratada -

Pablo Henrique P. Piza Da Silva Fonseca CPF 940.930.758-91

Testemunhas:

Nome CPF

Leticia Cassano Bento CPF: 357.050.268-62 Busique des Santes

Nome

CPF 084 . 508. 329. 30



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Projetós, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 17 de Março de 2014.

Portaria nº 130-/CCF/2012.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA ME - Processo nº 23080.050500/2011-14 - Contrato nº 00130/2012.

SORAIA MELLO

Assistente Em Administração, CPF 92026761949 CAMPUS JOINVILLE - CJOI (CJOI)

> Zaneli Corrêa de Souza Diretora do DPC/PROAD/UFSC. em exercicio Portaria 2248/2013/GR